AUTORIZA O EXECUTIVO A ADERIR AO CONS?CIO INTERMUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO DE RES? UOS S?IDOS, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aderir ao Cons?cio Intermunicipal para Gerenciamento de Res?uos S?idos, pessoa jur?ica de direito privado, conforme Protocolo de Inten?es firmado em 08 de abril de 2011, pelos munic?ios de Marechal C?dido Rondon, Marip? Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Quatro Pontes e Toledo, podendo ser integrado por outros Munic?ios da regi?.

Art. 2 ? ? A ades? ao cons?cio, pelo Munic?io, tem por finalidade constituir Cons?cio P?lico, nos termos da Lei Federal n ? 11.107, de 06 de abril de 2005, denominado Cons?cio Intermunicipal para Gerenciamento de Res?uos S?idos, objetivando a realiza?o de a?es e atividades para gest? de sistema de tratamento e destina?o final de res?uos s?idos urbanos gerados pelos Munic?ios consorciados.

Art. 3 ? ? As despesas inerentes ?execu?o desta Lei ter? dota?o pr?ria inclu?as no or?mento municipal.

Art. 4 ? ? A presente Lei ser?regulamentada por Decreto, ap? a sua publica?o.

Art. 5 ? ? Esta Lei entrar?em vigor na data da publica?o, revogando-se as disposi?es em contr?io.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 30 de maio de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito